



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 5.558

Institui a Gratificação Social aos servidores efetivos, comissionados, inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, a partir de 15/12/2018, a Gratificação Social a ser concedida aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

**Art. 2º** A Gratificação Social ora instituída será no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** A Gratificação Social prevista nesta Lei comporá o vencimento ou provento para cálculo de vantagens percebidas.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2018.

**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 132/2018  
Autoria: Mesa Diretora  
bpa/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1494  
DE 13 / 12 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.558	011	1



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

**Poder Executivo**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.558**

Institui a Gratificação Social aos servidores efetivos, comissionados, inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, a partir de 15/12/2018, a Gratificação Social a ser concedida aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

**Art. 2º** A Gratificação Social ora instituída será no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** A Gratificação Social prevista nesta Lei comparará o vencimento ou provento para cálculo de vantagens percebidas.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1494 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 13 DE DEZEMBRO DE 2018